

A VIABILIDADE DA TECNOLOGIA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES DURANTE A PANDEMIA

THE VIABILITY OF TECHNOLOGY IN CONFRANTATION DOMESTIC VIOLENCE AGAINST WOMEN DURING THE PANDEMIC

Luan Nascimento Rodrigues ¹

Leisa Boreli Prizon ²

Genival Torres Dantas Júnior ³

RESUMO

Em 2020, o mundo foi surpreendido com um vírus mortal e completamente desconhecido, situação que acarretou a uma pandemia catastrófica. Diante disso, o presente artigo vem discutir sobre os reflexos negativos causados pelo evento, mantendo em foco um tema já amplamente conhecido: a violência doméstica. Além disso, vamos discutir sobre a viabilidade das medidas que foram adotadas no combate ao aumento deste índice, especificamente no que diz respeito ao uso de tecnologia. Para isso, vamos expor várias das medidas adotadas e seus pontos fortes e fracos, a fim de, através da equiparação, chegar à conclusão de qual destas, seria a melhor medida a ser tomada.

Por fim, levantaremos questões pertinentes sobre o tema e sua real efetividade no dia a dia das mulheres que sofrem violência doméstica.

Palavras-chave: Violência doméstica, tecnologia, pandemia, coronavírus, mulher.

¹ Graduando em Direito pela Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP). Membro do Grupo de Pesquisa de Criminologia da Unaerp. E-mail: nasctoluan@gmail.com

² Leisa Boreli Prizon. Possui graduação em direito pela Universidade de Ribeirão Preto (1999) e mestrado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2008). Atualmente é assistente Coordenação da Universidade de Ribeirão Preto e professora da Universidade de Ribeirão Preto em Criminologia e Direito Penal. Desde março de 2020 coordena e organiza juntamente com os docentes Bruno César da Silva e Genival Torres Dantas Junior e alunos da UNAERP o grupo de pesquisa com o tema: "Criminologia e Violência de Gênero" Email: lpizon@unaerp.br

³ Mestrado em Direito (Franca) pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Brasil(2014). Defensor Público do Estado de São Paulo atuante na área criminal na Comarca de Ribeirão Preto. Professor de Direito Penal, Processo Penal e Criminologia da Universidade de Ribeirão Preto. Membro do Conselho da Comunidade da Comarca de Ribeirão Preto. Desde março de 2020 coordena e organiza juntamente com os docentes Bruno César da Silva e Leisa Borelli Prizon e alunos da UNAERP o grupo de pesquisa com o tema: "Criminologia e Violência de Gênero" . Professor Orientador do Grupo de Pesquisa em Criminologia da UNAERP. Defensor Público do Estado de São Paulo atuante na área criminal na Comarca de Ribeirão Preto. Email: gdantas@unaerp.br

ABSTRACT

In 2020, the world was surprised by a deadly and completely unknown virus, a situation that led to a catastrophic pandemic. Therefore, this article discusses the negative reflexes caused by the event, keeping in focus a theme already widely known: domestic violence. In addition, we will discuss the feasibility of the measures that have been adopted to combat the increase in this index, specifically with regard to the use of technology. To this end, we will expose several of the measures adopted and their strengths and weaknesses, in order, through equalization, to reach the conclusion of which of these would be the best measure to be taken.

Finally, we will raise pertinent questions about the theme and its real effectiveness in the day-to-day lives of women who suffer domestic violence.

Keywords: Domestic violence, technology, pandemic, coronavirus, woman.

1. INTRODUÇÃO

A violência, quer seja aquela ocorrida em âmbito comunitário, quer seja quando ocorre dentro da própria família, tolerada ou perpetrada pelo Estado, é reconhecida como sendo um dos principais motivos da disparidade de gênero, e ainda, um obstáculo para a obtenção da igualdade que o mundo almeja.

Todos os anos são registrados milhares de casos de violência praticada contra mulheres em todo o mundo, na maioria destas vezes essa violência ocorre dentro de suas próprias casas – onde em tese, deveriam se sentir seguras. Mas como se sentiriam seguras? Seu agressor também mora lá.

Além de todas as adversidades e barreiras sociológicas e culturais já conhecidas no combate à violência contra a mulher, o mundo se viu em uma situação completamente nova no ano de 2020, uma pandemia que influenciou diretamente na forma como as pessoas se relacionavam, viviam suas vidas e seguiam suas rotinas.

De uma hora para outra, o mundo todo se viu obrigado a se recolher, e até se confinar em suas casas, temendo a letalidade de um vírus desconhecido.

A partir dessa situação outros problemas surgiram: os índices de violência doméstica contra a mulher no Brasil dispararam e se comparados à 2019, tiveram um salto de 22,2% em um intervalo de apenas 1 mês, de acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública. No entanto, este não é o único índice a sofrer mudanças significativas.

A entidade apurou ainda que nesse mesmo período as chamadas para o 190 (número de socorro policial) cresceram 37,6%. Em contrapartida, houve redução de 28,2% dos registros de estupro, e aí está mais um problema da pandemia do Coronavírus, a probabilidade maior da causa dessa diminuição pode ter sido ocasionado pela maior dificuldade da vítima de chegar até uma delegacia, já que durante o período quase nada funcionou.

No estado de São Paulo, (um dos mais movimentados do país) em meados de março foram definidas as restrições de locomoção. Lojas, restaurantes, escolas, academias e empresas deveriam ficar fechadas devido à pandemia. Em seguida, medidas emergenciais foram tomadas, como a decisão de declarar estado de calamidade pública em todo o Estado. No final das contas já não tinha muito o que fazer, as pessoas não poderiam mais andar pelas ruas normalmente, sequer para coisas simples. Isso também atingiu os órgãos federais que trabalham com a segurança, já que também tiveram que passar a trabalhar com equipe reduzida.

O isolamento social recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) também enfraqueceu a segurança pública. Isabel Figueiredo, advogada associada ao Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), em entrevista ao jornal Gazeta, explicou que a estamos tendo um tipo de convivência diferente do normal, situação que causa um aumento generalizado de estresse. Além dessa convivência em um nível diferente, a advogada também relata que todos estão mais apreensivos: “Está todo mundo de alguma forma com os nervos à flor da pele, está um pouco mais tenso, mais ansioso”, complementa. (POVO, Gazeta; 2020).

Diante desta excepcionalidade, este é um tema que deve ganhar protagonismo nos próximos meses e é muito importante que tenhamos a noção do que está acontecendo, para que não deixemos passar batido uma situação tão complicada.

Até o momento já foram adotadas algumas medidas como tentativa de ajudar as vítimas de violência doméstica durante este período, principalmente com o intermédio de tecnologia, já que estão todos afastados.

Por isso, o objetivo deste artigo é discutir se a tecnologia está ou não sendo efetivamente válida para ajudar no combate à violência doméstica sofrida por mulheres

durante a atual pandemia do Coronavírus, tendo como foco os meios alternativos de acesso ao socorro que estão surgindo agora.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1.1 A violência doméstica

A maior parte das agressões comprovadamente acontecem contra mulheres, e a doméstica não é uma exceção, na verdade, é um dos índices mais altos relatados.

A sociedade em geral foi criada dessa forma, o machismo é cultural e estrutural. Diversas vezes e em diversas culturas pode se ouvir o bordão “em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher”. Obviamente, isso não é verdade.

Sobre a conceituação do que é a violência, são várias. Mas de início, podemos definir como sendo o emprego da força física (vis absoluta) capaz de dificultar, paralisar ou até mesmo impossibilitar a real ou suposta capacidade de resistência da vítima, podendo resultar na agressão de fato ou lesão corporal.

Já a Convenção de Belém do Pará, define violência contra a mulher como “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada” (Capítulo I, Artigo 1º).

Maisa Campos Guimarães, psicóloga que coordenou estudo sobre violência de gênero pela Universidade de Brasília, em 2015, demonstra a complexidade do tema, e também diz que esse tipo de violência é um fenômeno que além de complexo, é multivariado. Sem contar a tamanha diversidade de termos que encontramos na literatura para se dirigir especificamente a este tipo de violência, o que torna muito difícil para a sociedade e até mesmo para as vítimas identificar o tipo de agressão que estão sofrendo – nem sempre a agressão vai ficar explícita.

A violência doméstica é uma das principais causas de feminicídio no Brasil e no mundo todo. Apesar de termos sempre a impressão de que essas agressões só acontecem entre um casal formado entre um homem e uma mulher, esse tipo de violência pode ser cometido

por qualquer pessoa, independente do gênero, inclusive por outra mulher que tenha uma relação familiar ou afetiva com a vítima. Neste caso, pode ser o marido, esposa, filho, mãe, etc.

Aqui, vamos manter em foco a violência doméstica sofrida pelas mulheres em um relacionamento heterossexual, já que são a grande maioria.

Os ataques psicológicos também são considerados violência, e em muitos dos casos, essas mulheres não percebem o que está acontecendo e confundem a agressão psicológica com um ciúme, carinho e até cuidado por parte dos seus companheiros, que as fazem acreditar que o motivo das provocações na verdade é o excesso de preocupação com aquela vítima.

Elas (as vítimas) também sofrem uma censura ideológica, perdendo sua autonomia de pensar, estudar, trabalhar e sendo na maior parte das vezes, moralmente desqualificadas. Isso gera um significativo abalo na mulher, que vai fazer com que ela perca completamente a vontade de tentar ser autossuficiente, e ficar sempre a mercê do agressor.

2.1.2 A violência doméstica contra mulher durante a pandemia do coronavírus

O atual contexto da pandemia do coronavírus traz à tona, indicadores preocupantes acerca da violência doméstica praticada contra mulher. As organizações voltadas ao combate deste tipo de violência já registram aumento significativo nos casos, devido à convivência forçada por longo período de tempo, da difícil situação econômica e sanitária que o país enfrenta.

Vieira, Garcia e Maciel (2020) ressaltam que no isolamento, com maior frequência, as mulheres estão sendo vigiadas e até impedidas de ter qualquer contato com seus familiares e amigos, fato esse que contribui para que o agressor tenha maior controle psicológico sobre a vítima, manipulando-a. Além disso, o controle de finanças domésticas se torna mais acirrado, tendo em vista que várias pessoas foram demitidas durante a pandemia. Sendo assim, o homem passa a ter uma presença mais próxima a um ambiente que é comumente dominado pela mulher. Essa perspectiva de perda de poder masculino fere

diretamente a figura de “provedor”, fato que acaba servindo de gatilho para comportamentos violentos. Esse estresse econômico e a perda real dos postos de trabalho, o machismo estrutural, e as desigualdades de gênero, raça e renda são simultaneamente incitados pela pandemia (Barbosa et al., 2020).

Nossa estruturação cultural do gênero feminino sempre o associa à vulnerabilidade, sensibilidade, mais ligado a capacidades intuitivas. Tirando-a da autonomia de questões universais, racionais e políticas. Dessa forma, elas são condicionadas a ser uma devota do lar: prezar pela família, manter os cuidados domésticos, e ter projetos de maternidade, e isso também influencia no modo como o homem se vê dentro da casa. (VIEIRA, GARCIA, MACIEL apud FEDERICI, 2019).

Esse não é um cenário exclusivo do Brasil, neste momento, o fenômeno é testemunhado no mundo todo. Durante a pandemia do Coronavírus estamos presenciando o aumento da violência contra mulher e ao mesmo tempo, a redução do acesso que essas vítimas têm aos serviços de apoio em geral.

2.1.3 Medidas adotadas para o combate à violência doméstica contra mulher durante a pandemia

Logo no início da pandemia, a então deputada Flávia de Moraes (PDT-GO), propôs projeto de Lei (PL) 1.291/2020, que tornavam essenciais os serviços de combate e prevenção à violência doméstica, sendo proibida a suspensão das medidas de segurança durante a pandemia. A proposta determinava ainda que às autoridades deveriam ser comunicadas em até 48 horas, sobre denúncias de violência recebidas na esfera federal pela Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência. Em todos os casos, o atendimento às vítimas deveria ser ágil, principalmente nos casos em que envolvesse risco de vida e à integridade da mulher.

Hoje, o projeto se tornou Lei Nº 14.022, de 7 de julho de 2020 e fez alteração na lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Mesmo sendo um projeto um tanto criativo, não conseguiu suplantar por completo o problema – os prestadores de serviços de segurança também estão sujeitos à infecção pelo

Coronavírus e por isso, também passaram a trabalhar em menor número, fazendo com que o pedido de 48 horas para comunicação de violência doméstica se torne – infelizmente, uma opção com pouca viabilidade prática.

No mais, outras medidas já pré-existent também auxiliaram na tentativa de controle da situação. A conhecida Lei Maria da Penha é uma delas.

Outros órgãos governamentais também se juntaram na luta. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) lançaram uma campanha chamada “Sinal Vermelho para Violência”. O objetivo era atingir justamente aquelas mulheres que não poderiam entrar em contato com as centrais convencionais de atendimento, e consistia em fazer com que a vítima desenhasse na palma de sua mão um “X” vermelho feito de caneta ou até mesmo batom, e então, se dirigir até uma farmácia (por conta do pressuposto de ser mais “aceitável” a elas, e de mais fácil acesso) e apresentasse o símbolo para algum dos atendentes, que ficaria encarregado de colher nome e endereço da mulher e pedir o socorro necessário.

A campanha em si teve uma boa tese, tanto é que também se tornou Lei (Lei nº 14.188, de 28 de julho de 2021). Porém, o problema persiste: a maioria destas vítimas estavam e estão presas dentro de suas próprias casas, não podiam ir a lugar algum, as vezes nem mesmo a farmácias.

Sabendo do problema, várias empresas privadas se uniram para que fosse criada uma forma de chegar até a residência dessas vítimas. Precisava ser algo intuitivo, de fácil acesso e que não alertasse o agressor.

Pensando nisso, empresas como Pão de Açúcar, Extra, Assaí, Compre Bem, Magazine Luiza, dentre outros, incluíram em seus sites e aplicativos uma forma de denúncia através de uma compra falsa. As vítimas fazem os passos de uma compra normal, mas ao final do procedimento, uma central responsável recebe a denúncia e aciona as autoridades. Foi mais uma ótima ideia que auxiliou no combate à violência doméstica contra mulheres durante a pandemia.

Os problemas nessa ideia são: primeiro, diante de uma grande divulgação, como fazer com que essa informação chegue apenas às vítimas e não aos seus agressores? Já que se tomassem conhecimento da prática, passariam a proibir a utilização desses sites também.

Segundo, quando essas mulheres estão em uma situação como essa, sentem que tudo que faz está sendo monitorado e qualquer deslize, pode colocar sua vida em risco – o que não deixa de ser verdade. Por isso, elas precisam de uma segurança inequívoca de que o outro lado estará lá para lidar com seu problema da maneira mais rápida e discreta possível. Será que essas empresas poderiam dar a elas toda essa segurança? O que garante que essa empresa poderá manter esse serviço por muito tempo? Esse é um ponto muito importante para convencer as vítimas de que estão em um local seguro e preparado para solucionar seu problema. Uma empresa passa por diversas transformações durante o tempo e talvez essa não seja a prioridade de um novo administrador.

2.1.4 A tecnologia no século XXI

Após o surgimento da internet, o mundo todo passou por uma grande onda de crescimento tecnológico. Hoje, quase todo mundo está conectado a algum tipo de equipamento eletrônico, sejam computadores, tablets, os mais recentes relógios, e o mais famoso e utilizado de todos: o *smartphone*.

O *smartphone* é uma das criações mais revolucionárias nessa indústria da tecnologia e não para de crescer e se renovar, é nítida a potencialidade que têm os aparelhos portáteis, que hoje fazem praticamente tudo que você precisa.

O marco mais famoso neste meio foi o lançamento do iPhone, aparelho que a empresa Apple lançou em 2007 e faz sucesso até hoje. Não foi apenas o fato de este ter sido um dos aparelhos de maior sucesso em anos que surpreendeu a todos, ele também levou concorrentes a criar outros dispositivos igualmente capazes.

Com o lançamento do iPhone, dispositivos Android e Windows Phone, que costumavam ser telefones com recursos de computação adicionais, se transformaram em minicomputadores que a partir de então, também poderiam fazer chamadas telefônicas.

A Apple também foi a empresa que encorajou seus desenvolvedores a adicionar funcionalidades por meio de aplicativos, que são programas baseados em HTML, que utilizavam *JavaScript* e CSS para fornecer interatividade.

Logo após o *boom* dos *smartphones*, a empresa também abriu sua loja própria de aplicativos, a Apple Store, com o diferencial de que terceiros poderiam ter acesso total aos recursos do aparelho, abrindo um mercado de apps.

O sistema da maçã inaugurou um novo modelo de negócios, baseado em aplicativos “baixáveis”, como pontua Keizer:

“A App Store da Apple foi lançada em 10 de julho de 2008, um dia antes da estreia do iPhone 3G. Antes do lançamento da App Store foi lançado um KDS (kit de desenvolvimento de software), no início de 2008. (...) Entre o lançamento da App Store e o mês de maio de 2013, foram baixados cerca de 50 bilhões de aplicativos, de acordo com a Apple. (...) O CEO Tim Cook considerou o número “verdadeiramente impressionante”. Ele também se vangloriou de que antes de julho de 2008, “não existia nada parecido com a App Store” e disse que a loja “mudou o mundo de forma fundamental.” Cook também disse que a Apple chegou a pagar, nesses cinco anos, mais de US\$ 10 bilhões para os desenvolvedores, que recebem 70% de todas as receitas. Os 30% restantes vão para a Apple para a manutenção da estrutura da App Store. Isso quer dizer que, durante cinco anos, a Apple faturou ao menos US\$ 14,3 bilhões apenas com a loja de aplicativos” (KEIZER, 2013 apud QUEIROZ, L, R. 2017)²

A evolução dos aparelhos telefônicos nos trouxeram várias vantagens, e os aplicativos, comodidade.

Estas aplicações vieram com intuito de agregar recursos ao dia a dia, e estão disponíveis a qualquer hora e em qualquer lugar.

É muito mais fácil fazer um pedido de comida, acompanhar familiares e amigos, interagir com outras pessoas, até se locomover. Estamos ligados a estes aparelhos 24 horas por dia.

Um estudo feito pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2019, comprovou que a taxa de pessoas conectadas continua aumentando. O uso da *internet* continua a crescer globalmente e já tem hoje, 4,1 bilhões de pessoas que utilizam a rede

² KEIZER, G apud QUEIROZ, L, R.. **Apple gives away 10 apps to celebrate App Store's 5th birthday.** ComputerWorld, 2013. Disponível em: <https://www.computerworld.com/article/2483633/apple-gives-away-10-apps-to-celebrate-app-store-s-5th-birthday.html>. Acesso em: 07 de Out de 2020.

mundial. Esse número de usuários corresponde a 53,6% da população do planeta. Para ser mais específico, outro estudo, desta vez coordenado pela União Internacional de Telecomunicações (UIT) feito no mesmo ano, constatou que 97% de todo o mundo agora têm acesso a um sinal de celular e 93% ao alcance de uma rede 3G, ou superior.

Mas até mesmo na tecnologia, as mulheres restam prejudicadas. Dos 85 países que forneceram dados para o estudo sobre a propriedade de telefones celulares, 61 têm uma proporção maior de homens com telefones móveis, do que mulheres.

2.1.5 Utilização de tecnologia no combate à violência contra a mulher

Diante do cenário atual da pandemia, há um consenso de que todos estão mais ligados aos seus computadores e *smartphones*. Isso também se aplica a algumas vítimas de violência doméstica, em muitas das vezes, a tecnologia é o único meio disponível de comunicação, já que estão privadas do convívio social.

Apesar de termos novas ideias que utilizam a tecnologia neste momento de pandemia, a iniciativa já vem de algum tempo atrás. Em 2013 foi fundada a ONG feminista chamada “*Think Olga*”, que tem como objetivo empoderar as mulheres por meio da informação, utilizando a tecnologia como mediadora, especificamente com um robô virtual chamado “*Isa.bot*”, ferramenta online que oferece orientações sobre o que fazer diante de uma situação de violência. Maira Liguori, a diretora de impacto da ONG explicou em entrevista à revista Forbes mais informações sobre a iniciativa da organização:

“O chat havia sido lançado em novembro do ano passado (2019) com vistas à violência online, como vazamento de fotos íntimas e extorsão, no entanto, ao acompanhar o que estava acontecendo nos países que adotaram o isolamento antes de nós, percebemos que seria necessário atuar também nessa frente”. (FORBES, 2020).³

O *Isa.bot* funciona através das principais mídias sociais disponíveis atualmente: *Messenger*, *Facebook* e assistente de voz do *Google*. O robô ajuda principalmente aquelas

³ MARI, Angélica; ARBEX, Gabriela. **FORBES Insider: Isa.bot, Rappi, smartphones, Brazil at Silicon Valley.** FORBES, maio, 2020. Disponível em: <https://forbes.com.br/forbes-tech/2020/05/tecnologia-ganha-protagonismo-no-combate-a-violencia-domestica-na-pandemia>.

mulheres que não tem muita instrução ou não sabem escrever. Segundo dados da organização, o programa já conseguiu atingir 69.000 mulheres.

Outra empresa bastante popular entrou na luta: a *Rappi* - empresa dona do aplicativo que integra variados tipos de produtos - anunciou em 2020, o lançamento do botão “SOS Justiceiras”. Criada em parceria com outro projeto feminista recém-lançado, o “Justiceiras”.

O projeto “Justiceiras”, também surgiu durante o período de pandemia, idealizado pela promotora de justiça Gabriela Mansur. É composto por mulheres com diversas formações voltadas ao propósito comum de apoiar, voluntariamente, outras mulheres por meio do aplicativo *WhatsApp*, através do número (11) 99639-1212.

Ao ser acionado, o botão “SOS Justiceiras” redireciona a mulher para o preenchimento de um formulário, que servirá como uma rápida triagem para que os profissionais de apoio do aplicativo, das áreas jurídicas, psicológicas, de saúde e assistência social tenham as informações necessárias da vítima. Em seguida, uma pessoa voluntária, participante do projeto entra em contato via *WhatsApp*, buscando a melhor forma de poder ajudar a mulher em perigo.

Taissa Scvirer que atua como *squad leader* na filial brasileira da empresa *Rappi* salienta que um dos maiores problemas da violência doméstica é o desconhecimento das vítimas sobre como e onde podem pedir ajuda, além de não ter conhecimento jurídico sobre o assunto e ter certa vergonha e receio de procurar ajuda com familiares e amigos. (FORBES, 2020). Somado a isso está o fato de na maioria dos casos, essas mulheres não conseguirem sequer reconhecer a situação em que se encontra ou ainda, dependem financeiramente daqueles que praticam a violência.

Embora sejam iniciativas plausíveis e intencionalmente boas as destas empresas, é preciso se atentar aos efeitos práticos que essas medidas terão na vida dessas mulheres. Os dois lados da moeda devem ser analisados - é importante saber de quais formas essa informação chegará até as vítimas.

Renata, fundadora do aplicativo “Mete a Colher” (uma referência ao bordão “em briga de marido e mulher ninguém mete a colher”), também adotou a ideia visando ajudar pessoas que estão em situação de vulnerabilidade durante a pandemia e comenta que apesar de essas ferramentas serem muito legais, elas não atingem efetivamente toda a sociedade. Segundo ela, estas mulheres geralmente vão se ater a utilizar aplicativos que são mais úteis e comumente utilizados no dia a dia, por isso, o “Mete a Colher” atua também em redes sociais, como *Facebook e Instagram*, tentando atingir o maior público-alvo possível e fazendo com que a informação seja compartilhada, gerando uma rede de ajuda.

2.1.6 A viabilidade da implantação de tecnologia no auxílio ao combate à violência contra a mulher

O objetivo deste tópico não é contestar a aplicação da tecnologia no combate à violência doméstica, mas sim analisar as ramificações oriundas desta implementação e expor a problemática envolvida ao tema.

Dentre os pontos mais importantes sobre este assunto, as seguintes perguntas devem ser feitas: as informações que estão sendo passadas por essas empresas são realmente precisas? Elas são certas? As vítimas terão a segurança e certeza de fornecimento do socorro que buscam a qualquer tempo?

Primeiro, vamos analisar a questão da precisão das informações adquiridas por essas empresas. Maira Liguori, integrante do “*Think Olga*” em entrevista à revista Forbes disse:

“Os órgãos e serviços do governo diretamente ligados ao tema não têm um registro fiel das informações e, muitas vezes, elas não são integradas. Há uma dificuldade enorme em conseguir dados. Isso nos faz acreditar numa subnotificação. A nossa percepção é de que apenas 10% dos casos são realmente computados.” E, como num efeito dominó, fica difícil elaborar políticas públicas ou até criar mecanismos de defesa se nem sabemos, realmente, a dimensão do problema. (MARI, A; ARBEX, G., 2020).⁴

Dados na era moderna já são por si só um problema. Com o avanço da tecnologia, muitas empresas conseguem extrair várias informações de seus clientes para usos comerciais.

⁴ MARI, Angélica; ARBEX, Gabriela. **FORBES Insider: Isa.bot, Rappi, smartphones, Brazil at Silicon Valley.** FORBES, maio, 2020. Disponível em: <https://forbes.com.br/forbes-tech/2020/05/tecnologia-ganha-protagonismo-no-combate-a-violencia-domestica-na-pandemia>.

Porém, aqui não se trata de uma relação de compra e na maioria das vezes os dados não são utilizados de forma eficiente no combate à violência.

Uma das grandes vantagens do uso da tecnologia é a rapidez com que uma informação pode correr e alcançar variados tipos de pessoas. Mas neste caso, ela teria de ser clara, direta, objetiva, e de preferência, chegar apenas até às vítimas, já que vindo essa informação ao conhecimento do agressor, poderia esse impedir que aquelas que precisam, busquem o socorro por meio da internet.

Um dos pontos a serem analisados sobre a utilização de tecnologia, diz respeito à certeza de segurança do serviço prestado. Quando a vítima está em uma situação de risco, geralmente já fragilizada tanto física como mentalmente, qualquer mínimo detalhe pode ser motivo para que esta desista de procurar socorro e fazer uma denúncia.

A sensação de impunidade e injustiça é um sentimento mútuo entre todos, tanto na vítima como no agressor. Por isso, essas mulheres precisam de eficiência no serviço oferecido, além da plena convicção de que caso decidam denunciar, elas terão todo o suporte necessário para que elas (e seus filhos, caso tenham) estejam seguros e completamente fora de alcance do agressor.

Outrossim, qual a certeza de que este serviço continuará a ser oferecido pelas empresas? Pode acontecer de a vítima, em um súbito ato de bravura decida denunciar. E o que acontece se ela seguir as orientações que antes estavam disponíveis no aplicativo e não as encontrar devido a mudanças internas da empresa? E se a função do aplicativo não estiver disponível ou não funcionar no seu aparelho? Muito provavelmente ela se frustrará, e não buscará uma segunda forma de fazer a denúncia. É por isso que a informação além de certa, precisa ser duradoura. Ela precisa confiar no serviço a ponto de poder procurá-lo a qualquer momento, seja agora, amanhã, daqui meses ou anos, isto é essencial.

Além disso, toda a ideia englobada pelos aplicativos como demonstrados nos tópicos acima deixam todo o procedimento a cargo da mulher, que como já dito, pode não estar em condições de procurar o socorro que tanto precisa. Toda a responsabilidade da sua proteção e dos seus filhos (se houver) fica a cargo delas – e ok, é uma opção a ser

considerada, mas que em suma, pode também ser um empecilho ao combate à violência doméstica contra a mulher.

Visando retirar essa responsabilidade das vítimas, uma *Startup* de Santa Catarina chamada “*Security Care*”, em conjunto com especialistas em segurança apresentaram um serviço de segurança compartilhada.

O foco, porém, é para os casos em que já tenham, ou passem a ter um pedido de medida protetiva. É um programa que vai servir como fiscalizador, ou seja, vai controlar a locomoção tanto da vítima como do agressor por meio do seu *smartphone*, a fim de evitar que os dois possam estar no mesmo raio de 500 metros.

Assim que imposta a medida ao agressor, ambos os celulares vão ficar conectados à um aplicativo ligado a órgãos de segurança pública, e, em caso de aproximação por qualquer uma das partes, é emitido um alarme nos dois celulares, além de alertar contatos selecionados pela vítima, que receberão uma mensagem de perigo, dando maior tempo de resposta para que ela possa de alguma forma tentar se defender ou acionar as autoridades competentes.

Edvaldo Veiga, CEO da empresa Sistema *Security Care* comenta que na maior parte das vezes em que o crime contra a mulher é efetivado, seja a agressão ou até o feminicídio, além dos agressores saberem exatamente qual é a rotina da vida dessas mulheres, onde trabalham, horários etc., elas também são pegas de surpresa e sem chance de reação.

O que não deixa de ser verdade. São vários os casos de feminicídio em que a vítima está em seu local de trabalho e é surpreendida pelo agressor, que numa fração de segundos, acaba com sua vida e foge em seguida.

O sistema também está preparado em caso de tentativa de burlá-lo. Por exemplo, para que não aconteça de o agressor deixar o telefone celular dele em outro lugar e se dirigir até a vítima sem que o alarme dispare, será solicitado ao portador do celular algumas vezes durante o dia que, num intervalo de dois minutos após a solicitação do aplicativo, ele envie uma selfie para comprovar que está com o aparelho.

Dentre as ideias acima mencionadas, esta parece ser a mais aplicável na prática – além de ter certo controle do Estado, ela retira da mulher a responsabilidade sobre sua segurança, o que deve o tornar mais eficaz pelos motivos aqui já expostos.

Embora tenhamos variadas opções para escolha, todas parecem ter o mesmo problema estrutural e conceitual, por isso, devem ser estudadas e discutidas a fim de ter a certeza do que pode realmente funcionar.

Além disso, a comodidade de utilizar um aplicativo que já está disponível no próprio celular da vítima deve ser um facilitador.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O momento de vulnerabilidade social evidencia e amplia as desigualdades que servem de base para os índices de violência doméstica registrado todos os anos.

O momento tão extraordinário e incerto quanto este apenas contribui para que as violências praticadas mulheres se intensifiquem, ao mesmo tempo em que deixam de ser o foco da sociedade, fato este que resta por prejudicar ainda mais aquelas pessoas que não tem quase nenhuma outra opção de socorro.

Várias pessoas, empresas e até o Estado mostraram formas de diminuir o impacto causado pela pandemia do coronavírus, mas não resta dúvida de que ainda não é possível dizer que temos uma ideia 100% eficaz e duradoura no combate à violência doméstica contra mulheres. Isto porque assim como antes, estamos tratando de um tema multivariado e que agora ganhou uma nova vertente.

Embora seja um tanto quanto gratificante ter Estado, sociedade e setor privado trabalhando juntos na busca da melhor solução para o problema, são muitas perguntas a serem respondidas e muitas mudanças a serem realizadas, este deve ser apenas o pontapé inicial do que pode, apenas no futuro – com muito estudo, dedicação e trabalho conjunto, se tornar uma medida viável, segura e que efetivamente influenciará na vida das pessoas de forma positiva.

Diante das circunstâncias, este é um assunto relativamente novo e por isso, não tem a mesma variedade de estudos quanto outros que já vinham sendo discutido a tempos.

Podemos dizer que é um debate em construção, muitas outras ideias surgirão nos próximos anos, e devem nos preparar para futuras situações como essas.

Sendo essa uma iniciativa que está ganhando mais destaque por conta da pandemia do coronavírus, algumas falhas de comunicação e estruturação precisam ser corrigidas para que tenhamos efetivamente um serviço de qualidade e principalmente, seguro.

Mas, temos uma luz no final do túnel! O sistema apresentado pela “*Security Care*” parece um tanto promissor e merece a atenção que busca do Estado. Mesmo que ainda necessite de algumas transformações, a empresa já demonstrou estar disposta a isso e investir nesta ideia pode trazer um protagonismo mundial do Brasil no combate à violência doméstica, revertendo os quadros que temos acompanhado durante os anos passados.

A violência ainda é uma questão de saúde pública e com certeza merece mais investimento do Estado, principalmente durante a pandemia.

REFERÊNCIAS

Brasil. **Lei n. 14.022, de 7 de Julho de 2020**, Brasília, DF. Julho de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14022.htm. Acesso em: 14 de Outubro de 2020.

Brasil. **Coronavírus: sobe o número de ligações para canal de denúncia de violência doméstica na quarentena**. Brasil: Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ODNH) do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH); 2020 Acesso em: 25 de Fevereiro de 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/marco/coronavirus-sobe-o-numero-de-ligacoes-para-canal-de-denuncia-de-violencia-domestica-na-quarentena>.

Barbosa, J. P. M et al. **Interseccionalidade e outros olhares sobre a violência contra mulheres em tempos de pandemia pela covid-19**. SciELO em Perspectiva. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.328> Acesso em: 15 de Nov de 2020.

Campos, B; Tchalekian, B; Paiva, V. **Violência Contra A Mulher: Vulnerabilidade Programática Em Tempos De Sars-Cov-2/ Covid-19 Em São Paulo**. Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, vol. 32, p. 2-4, 2020.

Mari, Angélica; Arbex, Gabriela. **FORBES Insider: Isa.bot, Rappi, smartphones, Brazil at Silicon Valley**. FORBES, maio, 2020. Disponível em: <https://forbes.com.br/forbes-tech/2020/05/tecnologia-ganha-protagonismo-no-combate-a-violencia-domestica-na-pandemia>. Acesso em 15 de Nov de 2020.

Kadanus, Kelli. **Violência Doméstica, Policiais Infectados: Os Reflexos Da Pandemia Na Segurança Pública**. Gazeta do Povo, Brasília, março, 2020. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/republica/coronavirus-reflexos-seguranca-publica>. Acesso em: 07 de Dez de 2020.

Keizer, G Apud Queiroz, L, R. **Apple gives away 10 apps to celebrate App Store's 5th birthday**. ComputerWorld, 2013. Disponível em:

<https://www.computerworld.com/article/2483633/apple-gives-away-10-apps-to-celebrate-app-store-s-5th-birthday.html>. Acesso em: 07 de Out de 2020.

Guimarães, M, C; Pedroza, R,L,S. **Violência contra a mulher:** problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. *Psicologia e Sociedade*, Belo Horizonte, v. 27, n. 2, p. 256-266, maio/ago. 2015. Disponível em: https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/29642/1/ARTIGO_ViolenciaContraMulher.pdf. Acesso em: 20 de jan. de 2021.

Queiroz, L. R. **IPhone, Android, e a consolidação da cultura do smartphone:** o papel do IPhone e do Sistema Operacional Android como catalisadores da consolidação no mercado de smartphones em escala global. *R. Tecnol. Soc.* v. 14, n. 30, p. 47-70, jan./abr. 2018. Acesso em: 07 de dez 2020.

ONU Mulheres. **Gênero e COVID-19 na América Latina e no Caribe:** dimensões de gênero na resposta. Nações Unidas. Brasília, DF. https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2020/03/ONU-MULHERES-COVID19_LAC.pdf

Vieira, P. R., Garcia, L. P., & Maciel, E. L. N. **Isolamento social e o aumento da violência doméstica:** o que isso nos revela? *Revista Brasileira de Epidemiologia*, 23, e200033. Epub April 22, 2020. <https://dx.doi.org/10.1590/1980-549720200033>.

Submetido em 14.12.2021

Aceito em 27.12.2021